

RESOLUÇÃO Nº. 004 de 29 de maio de 2020

Dispõe sobre a prorrogação da substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais e sobre a concessão de descontos nas mensalidades escolares aos acadêmicos durante aulas por via remota da (19374) Faculdade Santa Luzia – FSL, em razão da Pandemia do Coronavírus (COVID-19).

O **Conselho Superior - CONSUP**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento da (19374) Faculdade Santa Luzia – FSL, Credenciada pelo MEC através da Portaria Ministerial nº 1.166 de 15 setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União - DOU, em 18 de setembro de 2017.

Considerando a Portaria Nº 343, de 17 de março de 2020, alterada pela Portaria Nº 345, de 19 de março de 2020 e prorrogada pela Portaria Nº 473, de 12 de maio de 2020 do Ministério da Educação.

Considerando a necessidade de ações de proteção contra a proliferação e disseminação do Coronavírus (COVID-19);

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o texto da Portaria FSL Nº. 28 de 15 de maio de 2020 que dispõe sobre a prorrogação da substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais por via remota na (19374) Faculdade Santa Luzia – FSL, em virtude da situação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19).

“O Diretor Geral da (19374) Faculdade Santa Luzia – FSL, *ad referendum* do Conselho Superior (CONSUP) da IES nos termos da Portaria Nº 343, de 17 de março de 2020, alterada pela Portaria Nº 345, de 19 de março de 2020 e prorrogada pela Portaria Nº 473, de 12 de maio de 2020 do Ministério da Educação.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais trinta (30) dias, o prazo previsto no Art. 2º da Portaria / FSL Nº 25 de 19 de março de 2020 e Art. 1 da Resolução CONSUP / FSL Nº 001, de 30 de março de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário”.

Art. 2º. Homologar o texto da Portaria FSL Nº. 28 de 18 de maio de 2020 que dispõe sobre a concessão de descontos nas mensalidades escolares aos acadêmicos durante aulas por via remota na (19374) Faculdade Santa Luzia – FSL, em virtude da situação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19).

“O Diretor Geral da (19374) Faculdade Santa Luzia – FSL, *ad referendum* do Conselho Superior (CONSUP) da IES nos termos da Portaria Nº 343, de 17 de março de 2020, alterada pela Portaria Nº 345, de 19 de março de 2020 e prorrogada pelas Portarias Nº 395, de 15 de abril de 2020 e Portaria Nº 473, de 12 de maio de 2020 do Ministério da Educação. Considerando Lei 11. 225 de 14 de maio de 2020 no âmbito do Estado do Maranhão.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder descontos de 10% nas mensalidades escolares aos acadêmicos da Faculdade Santa Luzia durante aulas por via remota a partir de maio de 2020 enquanto perduram essa o ensino remoto ou Decreto nº 35.677 de 2020 no âmbito do Estado do Maranhão.

Art. 2º. Fica garantido além do desconto no art. 1º, o desconto de 40% (quarenta por cento) nas mensalidade dos estudantes de Enfermagem Bacharelado da FSL conforme o contrato de prestação de serviços educacionais de 2020.1.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário”.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês - MA, 29 de maio de 2020.



Prof. Luis Martins Machado

Presidente